

LEI Nº 668/04 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER ISENÇÃO NA TAXA DE IPTU
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

○ **O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado à conceder ISENÇÃO NA TAXA DE IPTU, para as famílias que comprovadamente cadastrada na Secretaria Municipal de Ação Social, estejam com renda de até um salário mínimo e meio mensal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

○ **Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**


MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA
Prefeito Municipal